



**COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.031, DE 2021**

*Dispõe sobre a desestatização da empresa Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras e altera a Lei nº 5.899, de 5 de julho de 1973, a Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, e a Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.*

CD/21638.48154-00

**EMENDA ADITIVA N.º**

Dê-se à alínea a, do inciso III, do art. 3º, da Medida provisória 1031, de 2021, a seguinte redação:

Art 3º .....

III- .....

a) vedar que qualquer acionista ou grupo de acionistas exerça votos em número superior a dez por cento da quantidade de ações em que se dividir o capital votante da Eletrobrás, com exceção da União que deverá manter mais de cinqüenta por cento;

**JUSTIFICATIVA**

A União deverá manter controle da Eletrobrás.

*Sala das Comissões, 25 de fevereiro de 2021.*

**FERNANDA MELCHIONNA**

**PSOL/RS**